



TERMO ADITIVO Nº 19.16.4446.0061481/2024-02

CT. Nº 113/2019 (SEI n.º 19.16.3712.0009419/2019-16)

CT. SIAD Nº 9417822

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E SOUZA E RESENDE EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: Souza e Resende Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.223.229/0001-35, com sede na Av. Primeiro de Junho, nº 420, Sala 216, bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP: 35.500-002, neste ato representada por **Carlos A. de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.722.806-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e , no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 043, de 27/09/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação das salas 1206 e 1207, situadas no Ed. Premium Tower, na Rua São Paulo, nº 335, bairro Centro, em Divinópolis/MG”:

- 1.1) a prorrogação de vigência; e
- 1.2) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **01/10/2024 até 30/09/2029**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 3.739,09 (três mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos)**, a partir de **01/10/2024**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,50%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 021/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do contrato, para o período supramencionado, passa a ser de **R\$ 357.745,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo:

4.1) R\$ 224.345,40 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39.20** - Fonte 10.1;

4.2) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o **pagamento de energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39.12** - Fonte 10.1;

4.3) R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para o **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.39.37** - Fonte 10.1

4.4) R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) para o **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.**3.3.90.47.03** - Fonte 10.1;

4.5) R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) para o **pagamento da taxa de coleta de lixo** à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.7013.2.009.0001.**3.3.90.47.07** - Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Carlos A. de Souza
LOCADORA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 04/09/2024, às 15:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/09/2024, às 15:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/09/2024, às 11:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8004666** e o código CRC **D1450A96**.